



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 20 de março de 2013

Ano I - Edição nº 00026

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13E43D466C314EC8F0FB59B1D61165D3

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Lei nº 02, de 13 de Março de 2013 - Autoriza o poder executivo Municipal a praticar negócios jurídicos e dá outras providências.
- Lei nº 03, de 13 de Março de 2013 – Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Municipal de Guajeru/BA
- Lei nº 04 de 13 de Março de 2013 - Autoriza o poder executivo a firmar termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, e dá outras providências.
- Decreto nº 039/2013 - dispõe sobre alteração dos membros titulares suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma adiante Especificada e dá outras providências.
- Decreto nº 040/2013 - Dispões sobre alteração dos membros titulares suplentes do COMDCA, conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma adiante especificada e dá outras providências
- Decreto nº 041/2013 - Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor Local - GGL do Programa BPC na escola como abaixo se especifica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI N° 02, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar negócios jurídicos e dá outras providências.

*Sancionado
13/03/2013*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal representado por seu Prefeito, Gilmar Rocha Cangussu, autorizado a celebrar Convênios, Consórcios, Contratos, Termos de Cessão e Compromisso, Acordos e Parcelamentos com os órgãos da esfera Federal, Estadual e de outros Municípios, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos, voltados ao incremento de obras e serviços de relevante interesse público, necessários e indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico deste Município, durante o exercício de 2013.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores cópias dos Convênios à medida que forem firmados, para o devido e necessário acompanhamento de sua execução.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 13 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

*Sancionado
13/03/2013*

Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Municipal de Guajeru/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal de Guajeru/BA organizada da seguinte maneira:

- I. Gabinete do Prefeito Municipal.
 - a. Departamento do Gabinete do Prefeito.
 - b. Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito.
 - c. Departamento da Assessoria de Gabinete.
 - d. Departamento de Ouvidoria Pública.
 - e. Departamento de Comunicação Institucional.
- II. Secretaria Municipal de Administração.
 - a. Departamento do Gabinete do Secretário de Administração.
 - b. Tesouraria.
 - c. Controle Interno
 - d. Departamento de Arrecadação e Tributos.
 - e. Departamento de Contabilidade.
 - f. Departamento de Recursos Humanos.
 - g. Departamento de licitações, Compras e Patrimônio.
 - h. Departamento de Segurança Pública.
 - i. Departamento de Gestão de Convênios.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 - Guajeru - Bahia

Guajeru

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- j. Departamento de Transportes.
- III. Secretaria de Infraestrutura.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Infraestrutura.
 - b. Departamento de Obras e Serviços Públicos.
 - c. Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo.
 - d. Departamento de Estradas e Rodovias.
 - e. Departamento de Abastecimento de Águas e Sistemas Hídricos.
 - f. Departamento de Almoxarifado
 - g. Departamento de Manutenção de Maquinas Pesadas e Veículos.
- IV. Secretaria de Saúde.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
 - b. Departamento do Centro de Saúde.
 - c. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.
 - d. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.
 - e. Coordenação da Atenção Básica.
 - f. Coordenação de Atenção Média e de Alta Complexidade
 - g. Coordenação de Transportes de Saúde.
 - h. Departamento de Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.
- V. Secretaria de Educação.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Educação.
 - b. Departamento de Orientação Educacional.
 - c. Departamento de Orientação da Educação Especial.
 - d. Coordenação de Projetos.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- e. Coordenação de Transporte Escolar.
 - f. Coordenação de Programas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC-PAR).
- VI. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social.
 - b. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
 - c. Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
 - d. Departamento de Gestão do Programa “Bolsa Família”.
 - e. Coordenador de Projetos.
- VII. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Agricultura e do Meio Ambiente.
 - b. Departamento de Agricultura.
 - c. Departamento de Meio Ambiente.
 - d. Departamento de Desenvolvimento Rural.
- VIII. Secretaria de cultura, esporte e lazer.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
 - b. Departamento de Cultura.
 - c. Departamento de Esporte e Lazer
 - d. Coordenação de Eventos.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta discriminados no artigo anterior deverão ser subdivididos pelo Prefeito Municipal, que definirá as respectivas Divisões, bem como as respectivas competências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 13 de Março
de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2AAAA1C20686D5D8DC487C10805273A1

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 04 DE 13 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, e dá outras providências.

*Sancionada
13/03
2013*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e firmar acordo de parcelamento com a EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, em até 70 (setenta) meses, nos termos do art. 29, §1º da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e art. 21, §6º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 13 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 039/2013.

Dispõe sobre alteração dos membros titulares suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma adiante Especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal Nº. 145 de 02 Agostos 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Guajeru, com suas respectivas representatividades, na forma seguinte:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

01- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Maria Eliete Castro Neri (titular).
- Dirceu Martins de Souza (suplente)

02- Secretaria Municipal de Assistência Social

- Ivanilde Aparecida Rocha Meira (titular)
- Sílvia Soares de Lima Meira (suplente)

03- Secretaria Municipal de Saúde

- Fabiana Ferreira Cangussu (titular)
- Luís Sergio Gonçalves (suplente)

04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Fatima Viana de Souza (titular)

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- Antônio Marcos de Lima (suplente)

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

01- Usuários ou Representantes de Usuários

Associação Comunitária da Fazenda Mandacaru

- Cecília Dias da Silva (titular)
- Jesuína Aparecida de Almeida (suplente)

Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais

- Oriovaldo Santos Araújo (titular)
- Dário José de Souza (suplente)

Associação dos Moradores de Guajeru

- Marlene Meira Brito (titular)
- Helena Dias da Rocha (suplente)

Igreja Católica

- Zilda Aparecida Rocha (titular)
- Marilene Gusmão Pinto (suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 25 de Fevereiro de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 040/2013.

Dispõe sobre alteração dos membros titulares suplentes do COMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma adiante Especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal Nº. 031 de 07 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do COMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajeru, com suas respectivas representatividades, na forma seguinte:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

01- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Maria Eliete Castro Neri (titular).
- Dirceu Martins de Souza (suplente)

02- Secretaria Municipal de Assistência Social

- Ivanilde Aparecida Rocha Meira (titular)
- Sílvia Soares de Lima Meira (suplente)

03- Secretaria Municipal de Saúde

- Fabiana Ferreira Cangussu Souza (titular)
- Luís Sérgio Gonçalves (suplente)

04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- Antônio Marcos de lima (titular)
- Fátima Viana de Souza (suplente)

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

01- Usuários ou Representantes de Usuários

Programa de Desenvolvimento da Criança-PRODEC

- Sueli Aparecida Barbosa (titular)
- Maria Souza Gomes (suplente)

Igreja Católica

- Edineia Aparecida Viana Coutinho (titular)
- Tereza Rocha Pinto Souza (suplente)

Associação dos Moradores de Guajeru

- Marizete Rodrigues de Almeida (titular)
- Custodia Maria Dias (suplente)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guajeru

- Marilene Gusmão Pinto (titular)
- Maria Neves de Souza Brito (suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE GUAJERU, 25 de Fevereiro de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 041/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na escola, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola da seguinte forma:

Gestor da Política de Educação Inclusiva.

Vanuza Ribeiro de Andrade, CPF: 176.337.348-76.

Gestora da Política de Educação:

Macilândia Leal Cangussu, CPF: 805.496.085-91.

Gestor da Política de Saúde.

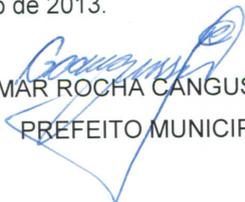
Alípio Sérgio Carlos Garcia, CPF: 016.513.385-66.

Gestores da Política de Assistência Social.

Rogério de Souza Meira CPF: 916.111.645-91

Marta Santos Lima Rocha CPF: 009.379.335-97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 – Guajeru - Bahia